



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 72, de 21 de dezembro de 2023.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Data da abertura da sessão pública: **23 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 14:00H.**

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 15h00mim do dia 11 de Janeiro de 2024

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 13h30mim do dia 23 de janeiro de 2024.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@lagoinha.sp.gov.br

Local: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

Forma de julgamento: **Menor preço global**

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Minuta Contratual;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Ficha Cadastral;
- V - Modelo de Proposta Comercial;
- VI – Termo de Vistoria;
- VII – Termo de Não Vistoria;
- VIII – Declaração Habilitação;
- IX – Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- X – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Regime Especial Unificado

1 – Objeto:

1.1 CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não serão permitidas a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade nos termos previstos no art. 156, inciso III e § 4º da Lei 14.133/21 e Impedidas de licitar e contratar nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (42) 3026 4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano de adesão a ser escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.**

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.3 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



3.5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - VISTORIA TÉCNICA

5.2.1 - As empresas interessadas em participar da licitação **PODERÃO**, efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

5.2.2 - A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições da cidade e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada.

5.2.3 - A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa que deverá apresentar cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada, não sendo permitida que o representante legal represente mais de uma empresa.

5.2.4 **A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do telefone (12) 3647-1201 ou (12) 99725-4389, que será agendada até o dia 22/01/2024 às 16 horas. Após a visita será emitida a empresa declaração de vistoria técnica (Anexo VI) juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.5 – Caso a empresa opte pela não realização da vistoria, a mesma deverá apresentar juntamente com sua documentação de habilitação a declaração contida no anexo VII.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 **A proposta da empresa deverá ser cadastrada no sistema para participação dos lances conforme previsto no item 6.8 deste edital e ainda anexada juntamente com a documentação de habilitação em campo específico a qual deverá seguir o modelo (anexo VI)**

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.2 **Valor unitário e total;**

6.8.3 Marca

6.8.4 Fabricante

6.8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.9 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01.

7.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.4.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.2 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.4.3 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



7.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.5 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.12 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.13 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.15 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.8.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.10 O licitante melhor classificado deverá encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do e-mail: licitação@lagoinha.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.1.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

.1.4 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10- DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

b2) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Estadual (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf#messages>); – Links apenas para o estado de São Paulo, devendo-se as empresas sediadas em outro estado, emitir as respectivas certidões do seu estado.

b3) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativo (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=Q7B1IHjV_7rdPYL3h3H99xbOILlevsfpEYZ2mcX.cndt-certidao-25-bl6hb);

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (art. 43, § 1º, LC 123/06), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



a.1) Será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias as certidões que não contiverem data de validade.

10.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração Unificada de Habilitação (Anexo III)
- b)** Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo IV)
- c)** Ficha cadastral da Empresa Participante (Anexo V)
- d)** Declaração de troca de material rejeitado (Anexo VII)
- e)** Declaração de Cooperativa se couber (Anexo VIII)
- f)** Declaração de optante pelo Simples Nacional se couber (Anexo IX)

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante ou de sua sucedida, original ou cópia autenticada, fornecido(s) pela(s) contratante(s); esse(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do objeto, com indicação do quantitativo fornecido.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO

11.1 NO CASO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO ASSINADA E/OU AUTENTICADA ELETRONICAMENTE, posteriormente deverá realizar encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP, Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP: 12.130-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

10.2 – Em caso de documentação assinada ou autenticada digitalmente, não há necessidade de envio por correio.

12- DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **devendo anexar o recurso formalizado através do sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art.164 Lei 14.133/21).

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@lagoinha.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal de Lagoinha, localizada na Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, Centro, Lagoinha/SP.

14.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21).

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

16.2 - O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

16.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

16.5 - O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

16.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

16.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

16.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

16.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

16.7.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



16.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.9 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 – A Ordem de Serviço será emitida após assinatura contratual

17.2 - A(s) Ordem(ns) de entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

17.2.1- A Ordem de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

17.2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

17.2.3 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

17.2.4 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

17.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, estimado em R\$ 96.566,67 (Noventa e Seis mil e Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Sete centavos), onerará recursos próprios do orçamentário e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
12	12.01	3.3.90.39.00.00.00.0502

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras por meio de conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

19.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.3 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 30 de 04 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 30 de 04 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRE e o valor líquido.

20 – SANÇÕES E RESCISÃO

20.1. O atraso na entrega do objeto do Contrato, com desrespeito aos prazos assinalados, sujeitará o compromissário fornecedor à multa diária de 1% (por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

20.2. Pela entrega em desacordo com o especificado, o compromissário será notificado a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do lote em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

20.3. A aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2.1 deste Edital serão sempre precedidas da possibilidade do contraditório e da ampla defesa pelo compromissário fornecedor e não impedem a rescisão do compromisso de fornecimento pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no item 20.9 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma especificada no item 20.5 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 3º da Lei 14.133/21.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

20.5. A multa prevista no item 20.4, letra "b", será de:

a) Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada lote em atraso (Art. 156, inciso II e § 3º da Lei 14.133/21);

b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada lote em atraso (Art. 156, inciso II e § 3º da Lei 14.133/21);

20.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7. Será garantido ao compromissário fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas no item 20.4 deste Edital, respeitados os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias úteis nos casos das sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 20.4. e 21.6;

b) 15 (quinze) dias úteis no caso da sanção prevista na letra "d" do item 20.4.

20.8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente Edital poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 20.4.

20.9. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, conforme aplicável.

20.10. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Lagoinha, dentro de 20 (vinte) dias corridos da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial expedida pela Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades.

20.12. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o extrato do contrato no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Lagoinha, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

21.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

21.14.1 O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

21.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP.

Lagoinha, 10 de janeiro de 2024.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2024
Processo Administrativo Municipal nº002/2024

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ITEM</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT MEDIO</u>	<u>VALOR MÉDIO GLOBAL</u>
1	LOCAÇ	5 DIAS (09/02/2024 a 13/02/2024)	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA VISTORIADO QUE ATENDA O ANEXO R DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CONFORME ITEM I DESTE TERMO "DESCRIÇÃO DETALHADA".	R\$ 19.313,33	R\$ 96.566,67

ITEM 1: DESCRIÇÃO DETALHADA

A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos, montagem e instalação sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelas despesas com estadias e alimentação de todos os funcionários.

Os funcionários deverão estar devidamente identificados por meio de crachá e também uniformizados, principalmente os que operarão os equipamentos do caminhão.

A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a montagem e instalação dos equipamentos para o perfeito funcionamento do trio, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelas despesas com estadias e alimentação de todos os funcionários.

O caminhão deverá *impreterivelmente* ser apresentado até o dia 09 de fevereiro de 2024 as 08h00 no local a ser indicado pela Comissão Organizadora, com todo o equipamento necessário para seu bom funcionamento e prestação do serviço, devidamente instalado. Devendo estar apto para aprovação do corpo de bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes. Atendendo luzes de emergência, saída de emergência e extintores.

Assim que o caminhão for apresentado a empresa responsável pelo seu enfeite irá realizar o serviço, tendo o prazo máximo de entrega até 09 de fevereiro de 2024 as 15h00 (Horário de início do primeiro bloco).

1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO: **CAMINHÃO DE SOM**

FORNECIMENTO DE CAMINHÃO DE SOM TRIO ELÉTRICO COM SEU ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 ANOS, TRUCADO DE MÁXIMO 8,00 METROS COMPRIMENTO, COM 6,50 X 2,00 DE LARGURA, PARA ÁREA LIVRE DO PISO PARA BANDA.

SONORIZAÇÃO DO CAMINHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



01 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS 32 COM 4 STEREO, 16 MIX BUSES, 8 MATRIX;
03 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS GRÁFICO PARA INSERT;
01 GERADOR DE ENERGIA SUPER SILENCIADO DE 55 KVA ABASTECIDO.
01 GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA STANDBY.
03 PROCESSADORES DRIVE RACK 360.
01 MAIN POWER (110V E 220V) REGULADA NO MINIMO 5.000w.
06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS.
08 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO.
06 MICROFONES SEM FIO COM CLAMP PARA INSTRUMENTOS DE METAL.
02 MICROFONES SEM FIO COM CLAMP PARA PERCUSSÃO.
02 MICROFONES PARA BUMBO
01 MICROFONE COM CLAMP PARA SURDO
02 MICROFONES S/ FIO HANDHELF.
01 SPLITER DE SINAL DE ANTENA PARA O RECEPTORES S/F
02 ANTENAS
08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS.
06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO.
SISTEMA PARA 10 FONES.
01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA.
01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO.
03 AMPLICADORES DE 12.000 W PARA GRAVES
06 AMPLIFICADORES DE 8.000 W PARA MÉDIO GRAVE
04 AMPLIFICADORES DE 4.000W PARA OS AGUDOS
02 AMPLIFICADORES DE 5000 W PARA AS CAIXAS DE RETORNO.
08 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS DE 1.000 WATTS CADA, PARA AS LATERAIS;
08 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY P/ MÉDIO GRAVE C/ 02 FALANTES DE 10" E 1600 WATTS CADA E DRIVER DE TITÂNIO PARA LATERAIS
04 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY COM FALANTE DE 10" POLEGADAS DE 1600 WATTS CADA E DRIVER DE TITÂNIO PARA FRENTE;
01 CAIXA ACÚSTICA P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS DE 1.000 WATTS CADA, PARA A FRENTE
02 CAIXAS PARA SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 1000W CADA PARA TRASEIRA;
04 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY COM FALANTE DE 10" DE 1.600 WATTS CADA E DRIVER DE TITÂNIO PARA TRASEIRA;
CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA
ESPAÇO DO PISO DA BANDA ENTRE A CARROCERIA PARA COLOCAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS E CAIXAS DE SOM.
ESTRUTURA MONTADA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30.
GRADES DE PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO, CONFORME AS NORMAS DA ABNT.
COBERTURA COM LONA NA COR BRANCA PRESA EM ESTRUTURA METÁLICA.
01 ESCADA DE ALUMÍNIO RETRÁTIL.

ILUMINAÇÃO

12 REFLETORES PAR LED URGBW+UV 18X15;
08 MOVING BEAN HEAD 7R (230W);
01 MESA CONTROLADORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



02 LUZ DE SERVIÇO NO PALCO;

EQUIPE TÉCNICA: 01 TÉCNICO OPERADOR DE SOM / 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO / 02 AJUDANTES / 01 MOTORISTA.

III – DOS DIAS DO EVENTO

- 09/02/2024 – 12:00 ÀS 03:00 HORAS
- 10/02/2024 – 12:00 ÀS 03:00 HORAS
- 11/02/2024 – 12:00 ÀS 03:00 HORAS
- 12/02/2024 – 12:00 ÀS 03:00 HORAS
- 13/02/2024 – 12:00 ÀS 00:00 HORAS

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da Assinatura contratual.

LOTE 01:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação à toda a estrutura a ser utilizada no evento.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) engenheiro elétrico, com relação a todas as instalações elétricas (gerador e caminhão/trio elétrico) a serem utilizadas no evento.

Descrever na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atividades técnicas:

- 1) DIREÇÃO – EXECUÇÃO;
- 2) FISCALIZAÇÃO – EXECUÇÃO;

Sendo Eng. (Civil ou Mecânico) para a estrutura e Eng. Elétrico para a parte elétrica.

- Laudo de flamabilidade das lonas que serão utilizadas nos equipamentos (caminhão ou trio elétrico).
- Memorial de cálculo de toda estrutura do caminhão.
- Memorial descritivo dos materiais utilizados para a estrutura do caminhão.
- CRLV do caminhão/ trio elétrico a ser utilizado no evento, afim de comprovar que o veículo atende ao solicitado no edital;
- Indicação do responsável pela operação de som, pela iluminação, ajudantes e motorista do Caminhão de Som ou trio elétrico.

ARLINDO LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRONICO) nº 002/2024 Processo Administrativo Municipal nº002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, centro, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Descrição, quantidade e valores:

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	MARCA	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A Ordem de Serviço será emitida de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2- A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Execução do Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4 - O objeto deverá ser executado, nos locais determinados pela Prefeitura, conforme Termo de Referência correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoínha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição, fixado em R\$ que onerará recursos próprios do orçamento e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
12	12.01	3.3.90.39.00.00.00.00.0502

4.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços, mediante transferência bancária. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de porteio de conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ____/2024 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 96 “caput” da Lei Federal Nº 14.133/21, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O atraso na entrega do objeto deste Contrato, com desrespeito aos prazos nele assinalados, sujeitará o compromissário fornecedor à multa diária de 1% (por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

8.2. Pela entrega em desacordo com o especificado, o compromissário será notificado a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

8.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do lote em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

8.3. A aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2.1 deste Edital serão sempre precedidas da possibilidade de apresentação de prévia defesa pelo compromissário fornecedor e não impedem a rescisão do compromisso de fornecimento pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.9 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma especificada no item 20.5 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §3º Lei 14.133/21.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

8.5. A multa prevista no item 20.4, letra "b", será de:

a) Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada lote em atraso (Art. 156, inciso II e § 3º da Lei 14.133/21);

b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada lote em atraso (Art. 156, inciso II e § 3º da Lei 14.133/21);

8.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Será garantido ao compromissário fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas no item 20.4 deste Edital, respeitados os seguintes prazos:

a) 15 (quinze) dias úteis nos casos das sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 20.4. e 21.6;

b) 15 (quinze) dias úteis no caso da sanção prevista na letra "d" do item 20.4.

8.8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente Edital poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.4.

8.9. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, conforme aplicável.

8.10 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Lagoinha, dentro de 20 (Vinte) dias corridos da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial expedida pela Secretaria da Fazenda.

8.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades.

8.12. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, S/N, Centro - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Lagoinha, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Lagoinha, janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024
Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2024, realizado pela Prefeitura Municipal Lagoinha.

Lagoinha, _____ de _____ de 2024.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido **no anexo IV** bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual. (<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO nº 002/2024)

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Representante Legal (assinatura contratual)

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:

RG:: CPF:

Email pessoal:

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:

RG:: CPF:

Email pessoal:

Nome Completo:

Cargo:.....

Endereço Residencial:

RG:: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo:

Telefones: _____ E-mail: _____

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇ	5 DIAS (09/02/2024 a 13/02/2024)	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO: FORNECER UM CAMINHÃO DE SOM OU TRIO ELÉTRICO COM ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, ESTE CAMINHÃO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA VISTORIADO QUE ATENDA O ANEXO R DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA CONFORME ITEM I DESTE TERMO “DESCRIÇÃO DETALHADA”.		

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): R\$ _____

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência do Edital de Pregão _____/2024.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão _____;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão** _____ e de seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º - CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

Atesto que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, que em face ao atendimento do previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024- Processo nº ____/2024, realizou visita técnica no dia ____ / ____ / ____, por meio do representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, tomando conhecimento dos locais e demais especificações onde serão executados os serviços.

Carimbo e Assinatura do Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

Eu, _____ (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que não realizamos a vistoria no local onde será executado os serviços referentes ao Pregão Eletrônico ____/2024, por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório PP_/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no(s) orçamento(s) apresentado utilizados na elaboração da(s) proposta(s) são de nosso conhecimento e que concordamos com tais valores, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

À

PREFEITURA DE LAGOINHA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 7.203/00, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- g) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO:

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo nº ____/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, que: a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Rua Amador Alves de Oliveira, s/n, centro, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 002/2024

Processo Administrativo Municipal nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

À Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à Prefeitura Municipal de Lagoinha, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, o(a) declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)